EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS AO USO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO NO POVOADO DE GRAMINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO"

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31/08/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:29 HORAS DO DIA 15/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2026 ÀS 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 004/2026: Pregoeiro(a) Josias Soares Lopes

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 092/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA -MG**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Josias Soares Lopes e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria **Nº 004/2026** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 017/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa /MG, www.aguaboa.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS AO USO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO NO POVOADO DE GRAMINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO" Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade,

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Água Boa /MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

Economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2 - O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

6.3.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: ÁGUA BOA**,** **marca**, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do Licitante Vencedor deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - Empresas brasileiras;
9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 017/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será contratada em ata;

10.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, ÁGUA BOA, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das

condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail xxxxxxxxxx a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste "imediatamente" após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao ÁGUA BOA ANEXO II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos (Termo de Referência), constituem obrigações do fornecedor, além da constante do Art. 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato, e aquelas constantes no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato, **ANEXO.**

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento/execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/execução sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacao@aguaboa.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http //www.licitardigital.com.br

26.10- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.aguaboa.mg.gov.br **.**

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.3.1. Considera-se dia do começo do prazo:
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios,

sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.18 – Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Água Boa/MG, 31 de agosto de 2026.

Heitor Francisco Nunes Macêdo Neto
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS AO USO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO NO POVOADO DE GRAMINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto no art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a carência de equipamentos públicos de lazer e de incentivo à prática de atividades físicas no povoado de Graminha, comunidade rural do Município de Água Boa/MG, atualmente desprovida de espaço destinado a essa finalidade.

3.2. A implantação da academia ao ar livre atende à política municipal de esporte, lazer e turismo, proporcionando à população local ambiente gratuito e acessível para a prática de exercícios físicos, com benefícios diretos à saúde, ao bem-estar e à integração comunitária dos moradores, independentemente da faixa etária.

3.3. Entre os benefícios diretos, destacam-se a ampliação do acesso da população da Graminha a equipamento público de lazer, a promoção da saúde preventiva e o fortalecimento do convívio social. Como benefício indireto, a contratação contribui para a descentralização dos equipamentos públicos municipais, hoje concentrados majoritariamente na sede do Município.

3.4. A solução conecta-se ao planejamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando à gestão municipal os meios materiais necessários à execução de sua política de esporte e lazer.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado, notadamente a aquisição com fornecimento e instalação a cargo da contratada e a locação dos equipamentos, ambas descartadas pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução para o atendimento do interesse público consiste na aquisição dos equipamentos mediante pregão eletrônico, com adjudicação pelo critério global, ficando a instalação a cargo do Município.

4.2. Trata-se de bens comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado fornecedor, o que possibilita ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. A opção pela instalação a cargo do Município, em detrimento da contratação de solução "chave em mão", reduz o custo total da contratação e confere à Administração controle direto sobre a etapa de fixação dos equipamentos ao solo, sem prejuízo da garantia contratual incidente sobre os bens fornecidos.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos de qualidade e conformidade técnica:

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos e adequados ao fim a que se destinam, observadas as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.2. A estrutura dos equipamentos deverá ser executada em tubos e chapas de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó, corte a laser e solda tipo MIG, observados os padrões de segurança e resistência estrutural aplicáveis a equipamentos de ginástica de exercício ao ar livre.

5.1.3. Os componentes de fixação (chumbadores, parafusos e rolamentos) deverão assegurar estabilidade do equipamento após ancoragem em base de concreto, com resistência adequada ao uso contínuo e à exposição às intempéries.

5.1.4. Cada equipamento, ou a placa orientativa do conjunto, deverá conter sinalização indicativa da musculatura trabalhada e das instruções de uso, de modo a orientar a correta e segura utilização pelos usuários.

5.2. Requisitos legais, regulatórios e de garantia:

5.2.1. A contratada deverá apresentar, quando da entrega, manual técnico de instalação e de utilização dos equipamentos, bem como termo de garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

5.2.2. A contratada deverá comprovar, mediante ficha técnica ou catálogo do fabricante, a conformidade dos materiais empregados com as especificações mínimas constantes do Anexo I.

5.2.3. Todos os itens deverão atender à legislação de defesa do consumidor, notadamente quanto à responsabilidade por vícios e prazos de garantia, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. Deverão ser priorizados, sempre que possível, materiais de menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou retornáveis e fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção e descarte, em conformidade com o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (edição 2024).

VI. ÁGUA BOA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. A entrega dos equipamentos ocorrerá no endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento, preferencialmente no local de instalação, no povoado de Graminha, zona rural de Água Boa/MG, ou em endereço alternativo indicado pela Secretaria demandante, correndo por conta da contratada todas as despesas de frete, seguro e demais encargos até a efetiva entrega.

6.3. A entrega deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, do manual técnico de instalação e de utilização e do termo de garantia dos equipamentos.

6.4. A instalação dos equipamentos, incluindo a preparação do terreno e a execução das bases de concretagem, será realizada pelo Município, com estrutura e mão de obra próprias, não constituindo obrigação da contratada.

6.5. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, ocorrendo provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, e definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo que ateste a conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência.

6.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações contratuais assumidas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

6.8. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, sem que se estabeleça qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

VII. ÁGUA BOA DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designa como Gestor e Fiscal do Contrato os seguintes servidores, responsáveis por acompanhar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais:

GESTOR: Gilmar Fernandes dos Santos, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

FISCAL: Igor Vinicius Freire Ferreira.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega e na conformidade dos equipamentos, podendo solicitar ajustes e providências à contratada, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante liquidação da despesa e apresentação dos documentos fiscais exigidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global e adjudicação pelo mesmo critério, considerando a unidade funcional do objeto.

9.2. O fornecimento do objeto será em parcela única.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, correspondendo ao valor máximo aceitável para a totalidade do objeto, conforme planilha de pesquisa de preços constante do Anexo I.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos próprios do Município, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e com o Plano Plurianual vigente.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica será exigida somente por ocasião da formalização do contrato.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitemacima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Capelinha, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Água Boa/MG, 10 de agosto de 2026.

Gilmar Fernandes dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PESQUISA DE PREÇOS

Especificações técnicas e quantitativos:

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor Médio (R$)
01	**Esqui Duplo** - Tipo duplo conjugado. Estrutura em tubos de aço carbono, com diâmetros mínimos de 2 1/2", 1 1/2" e 1", espessura mínima de 1,50 mm; metalão mínimo de 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante mínima de 3 mm; pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação por chumbadores tipo parabolt; tampões plásticos ou metálicos arredondados; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser; sinalização com especificação muscular trabalhada. Resistente às intempéries. Uso simultâneo por 02 (dois) usuários.	UNID	01	2.363,82
02	**Multiexercitador** -Tipo conjugado, com 06 (seis) funções distintas: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado, rotação vertical individual e puxada alta, executadas em tubos de aço carbono com bitolas mínimas entre 3/4" e 2 1/2" e espessuras entre 1,50 mm e 3 mm, conforme a função. Pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação por chumbadores tipo parabolt; sinalização com especificação muscular trabalhada; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries.	UNID	01	3.470,16
03	**Pressão de Pernas** -Tipo duplo conjugado. Estrutura em tubos de aço carbono nas bitolas mínimas de 2", 2 1/2", 3 1/2" e 4", com espessuras entre 2 mm e 4 mm; bancos arredondados em chapa mínima de 2 mm, sem quinas; pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação com chumbadores de flange mínima de 240 mm x 1/4"; sinalização com especificação muscular trabalhada; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries. Uso simultâneo por 02 (dois) usuários.	UNID	01	1.406,71
04	**Remada – Tipo Sentada** - Estrutura em tubos de aço carbono nas bitolas mínimas de 1", 1 1/2" e 2", espessura mínima de 1,50 mm; metalão mínimo de 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante mínima de 3 mm; pinos maciços rolamentados	UNID	01	1.390,20

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor Médio (R$)
	(rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação por chumbadores parabolt; tampões plásticos ou metálicos arredondados; bancos arredondados sem quinas; carga máxima de 10 kg; sinalização com especificação muscular trabalhada; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries. Uso individual.			
05	**Rotação Diagonal** - Tipo diagonal, duplo conjugado. Estrutura em tubos de aço carbono nas bitolas mínimas de 3/4", 1", 2" e 3 1/2", espessuras entre 1,50 mm e 2 mm; rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação com chumbadores de flange mínima de 240 mm x 1/4"; parafusos Allen em aço; bola de resina; tampões plásticos ou metálicos arredondados; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries. Uso simultâneo por 02 (dois) usuários.	UNID	01	1.864,23
06	**Simulador de Caminhada** -Tipo duplo conjugado. Estrutura em tubos de aço carbono nas bitolas mínimas de 1 1/2", 2" e 2 1/2", espessura mínima de 1,50 mm a 2 mm; chapa antiderrapante mínima de 3 mm; pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação por chumbadores parabolt; sinalização com especificação muscular trabalhada; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries. Uso simultâneo por 02 (dois) usuários.	UNID	01	2.220,00
07	**Placa Orientativa** - Placa dupla face, fabricada em tubo de aço carbono 1.020, 2" x 2 mm, com chapa de 1.000 x 2.000 x 1,5 mm e reforço em tubo 3" x 1,50 mm; pintura eletrostática tipo epóxi; solda MIG; orifícios para fixação com profundidade mínima de 50 cm abaixo do nível do concreto; adesivada em ambas as faces, com a relação de todos os equipamentos instalados e respectiva indicação da musculatura trabalhada; estrutura sem quinas vivas, com moldura tubular.	UNID	01	1.542,25
08	**Bicicleta de Cadeira Dupla** - Equipamento destinado ao aumento da flexibilidade dos membros inferiores, da capacidade cardiorrespiratória e da circulação sanguínea. Estrutura metálica em tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, nas bitolas de 1 1/4", 1 1/2" e 2 1/2", espessura mínima de 2,00 mm; extremidades tubulares blindadas em chapa 14, insensíveis à penetração de água; eixos maciços	UNID	01	1.891,54

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor Médio (R$)
	usinados, com rolamentos duplos tipo ZZ; solda MIG; pintura eletrostática epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à intemperização; componentes em polipropileno e PVC flexível; parafusos em aço zincado. Dimensões aproximadas: altura 730 mm, largura 1.200 mm, profundidade 1.095 mm, peso 24,45 kg, área de ocupação 1,314 m².			
09	**Abdutor de Braços** - Equipamento destinado a pessoas maiores de 13 anos, para fortalecimento de ombros e costas e alongamento dos membros superiores. Estrutura metálica em aço carbono de alta resistência, em tubos nas bitolas de 1 1/4", 2" e 2 1/2" e chapas de 3 mm e 4,75 mm, espessura mínima de 2,00 mm; solda MIG; extremidades tubulares blindadas, insensíveis à penetração de água; ponteiras em polipropileno; luvas de borracha; rolamentos blindados tipo ZZ; parafusos e porcas em aço zincado; amortecedor de borracha. Altura aproximada de 1.165 mm.	UNID	01	7.589,66
10	**Remada Sentada Individual** - Estrutura metálica em tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, nas bitolas de 3/16", 3/4", 1", 1 1/4" e 1 1/2", espessura mínima de 2,00 mm; extremidades tubulares blindadas em chapa 14, insensíveis à penetração de água; eixos maciços usinados, com rolamentos duplos tipo ZZ; solda MIG; pintura eletrostática epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à intemperização; componentes em polipropileno e PVC flexível; parafusos em aço zincado. Dimensões aproximadas: altura 946 mm, largura 755,69 mm, profundidade 1.003,64 mm, peso 15,19 kg, área de ocupação 0,757 m².	UNID	01	935,14
11	**Surf com Pressão de Pernas** - Estrutura metálica em tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, nas bitolas de 3/16", 1 1/4", 2" e 2 1/2", espessura mínima de 2,00 mm; extremidades tubulares blindadas em chapa 14, insensíveis à penetração de água; eixos maciços usinados, com rolamentos duplos tipo ZZ; solda MIG; pintura eletrostática epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à intemperização; componentes em polipropileno e PVC flexível; parafusos em aço zincado. Dimensões aproximadas: altura 1.215 mm, largura 1.367 mm, profundidade 956 mm, peso 26,79 kg, área de ocupação 1,306 m².	UNID	01	2.890,47
12	**Espaldar Fixo** - Estrutura metálica em tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, nas bitolas de 1", 1 1/4", 2" e 2	UNID	01	1.650,00

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor Médio (R$)
	1/2", espessura mínima de 2,00 mm; extremidades tubulares superiores e inferiores blindadas em chapa 14, insensíveis à penetração de água; solda MIG; pintura eletrostática epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à intemperização; componentes em polipropileno; parafusos em aço zincado. Dimensões aproximadas: altura 2.225,4 mm, largura 901,6 mm, profundidade 520 mm, peso 29 kg, área de ocupação 0,47 m².			
TOTAL ESTIMADO			**R$ 29.214,18**	

Os equipamentos relacionados compõem conjunto funcional único, destinado à instalação conjunta no mesmo espaço público, razão pela qual a contratação será julgada e adjudicada pelo critério de menor preço global, e não por item, conforme fundamentado no item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, tendo em vista a necessidade de uniformidade de material, de bitola e de acabamento entre os aparelhos, bem como a conveniência de responsabilização única do fornecedor.

Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 14– Bairro Centro, na cidade de ÁGUA BOA, CEP 39.790-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.085.563/0001-95, neste ato representado pelo Sr(a), **Gilmar Fernandes dos Santos**, cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, portador do CPF N. 000.000.000-00, residente e domiciliado no município de ÁGUA BOA.

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, Processo Administrativo nº 092/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS AO USO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO NO POVOADO DE GRAMINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de ÁGUA BOA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será DE 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de ÁGUA BOA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e na forma indicada, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Município de ÁGUA BOA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de ÁGUA BOA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços contra vícios de execução e também, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município ÁGUA BOA, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 – Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de ÁGUA BOA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15. Estar ciente das condições apresentadas no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de Serviço ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A EXECUÇÃO DO SERVIÇO e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a EXECUÇÃO DO SERVIÇO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ÁGUA BOA ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executados(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência, sendo que o mesmo será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal

correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de ÁGUA BOA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ÁGUA BOA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ÁGUA BOA.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de ÁGUA BOA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ÁGUA BOA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ÁGUA BOA.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ÁGUA BOA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela FGV, quando aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

g - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

h - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 092/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Capelinha - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Xxxxxx
(Contratante)

Xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica e a conveniência da contratação, pela Administração Pública Municipal, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre, destinados à instalação de uso público no povoado de Graminha, zona rural do Município de Água Boa/MG.

1.2. A iniciativa integra política pública de incentivo ao esporte, ao lazer e à prática de atividades físicas, sob condução da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com vistas a suprir a carência local de equipamentos públicos voltados ao bem-estar e à qualidade de vida dos moradores da comunidade beneficiada.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

2.1. A comunidade da Graminha carece de espaços públicos destinados ao lazer e à prática de atividades físicas, circunstância que restringe o acesso da população a condições mínimas de promoção da saúde e de convívio social. A implantação de academia ao ar livre supre essa lacuna, oferecendo à coletividade ambiente gratuito e acessível para exercícios físicos.

2.2. A ausência de tal estrutura compromete a efetivação de políticas públicas de saúde preventiva e de integração comunitária, sobretudo em núcleos populacionais mais afastados da sede municipal, nos quais a oferta de equipamentos públicos de lazer tende a ser historicamente mais escassa.

2.3. O problema identificado consiste, portanto, na inexistência, no povoado de Graminha, de estrutura física destinada à prática regular de atividade física, o que restringe o alcance da política municipal de esporte e lazer a apenas parte do território do Município.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente contratação guarda conformidade com o orçamento vigente e com as metas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, integrando-se aos objetivos de descentralização dos equipamentos públicos de lazer para as comunidades rurais e povoados do Município.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Os equipamentos deverão observar padrões mínimos de resistência estrutural, segurança de uso e durabilidade compatíveis com a exposição permanente às intempéries, adotando-se como referência técnica as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis a equipamentos de ginástica de exercício ao ar livre, sem prejuízo de normas correlatas de acessibilidade e segurança.

4.2. Exige-se estrutura em tubos e chapas de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi ou similar), fixação por chumbadores ou parafusos de ancoragem em base de concreto, rolamentos blindados ou vedados e demais componentes especificados na planilha técnica constante do Anexo 1, de modo a assegurar resistência a corrosão, ao uso intensivo e à exposição solar e pluviométrica contínua.

4.3. Deverá ser fornecida sinalização informativa em cada aparelho, ou por meio de placa orientativa, indicando a musculatura trabalhada e as instruções de uso, em atenção à segurança dos usuários e à correta utilização dos equipamentos.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manual técnico de instalação e de utilização, e de termo de garantia contra defeitos de fabricação com prazo mínimo a ser definido no Termo de Referência.

4.5. Observar-se-ão critérios de sustentabilidade na execução contratual, com prioridade a materiais de menor impacto ambiental e a fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção e descarte, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (edição 2024) e com o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, que compõem, em conjunto, o kit completo da academia ao ar livre a ser instalada no povoado de Graminha:

Item	Especificação resumida	Unid.	Qtde.
01	Esqui Duplo	UNID	01
02	Multiexercitador	UNID	01
03	Pressão de Pernas	UNID	01
04	Remada – Tipo Sentada	UNID	01
05	Rotação Diagonal	UNID	01
06	Simulador de Caminhada	UNID	01
07	Placa Orientativa	UNID	01

Item	Especificação resumida	Unid.	Qtde.
08	Bicicleta de Cadeira Dupla	UNID	01
09	Abdutor de Braços	UNID	01
10	Remada Sentada Individual	UNID	01
11	Surf com Pressão de Pernas	UNID	01
12	Espaldar Fixo	UNID	01

5.2. A definição dos quantitativos decorre do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a dimensão do espaço público disponível no povoado de Graminha, o público-alvo estimado e a necessidade de composição de um conjunto funcional e esteticamente uniforme de equipamentos, apto a atender usuários de diferentes faixas etárias e capacidades físicas.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. O levantamento de mercado identificou a existência de fornecedores especializados na fabricação e no fornecimento de equipamentos de ginástica ao ar livre, aptos a atender a demanda do Município. A partir dessa constatação, analisaram-se as alternativas viáveis para a satisfação da necessidade identificada.

6.2. A primeira alternativa consistiria na aquisição dos equipamentos com fornecimento e instalação integralmente a cargo da contratada (solução "chave em mão"). Essa hipótese, embora tecnicamente viável, eleva o custo total da contratação, na medida em que incorpora ao preço serviços de mão de obra, deslocamento e mobilização de equipe especializada, além de reduzir a margem de controle direto da Administração sobre a execução da etapa de fixação dos aparelhos ao solo.

6.3. A segunda alternativa corresponderia à locação dos equipamentos, hipótese que se revela inadequada à natureza do objeto: trata-se de bens destinados a uso público permanente e de longa durabilidade, cuja locação geraria despesa de custeio continuada, sem geração de patrimônio público, além de a oferta regional de locação de equipamentos de ginástica ao ar livre ser praticamente inexistente, dada a especificidade do mercado fornecedor, concentrado na venda direta de tais bens.

6.4. A terceira alternativa, adotada pela Administração, consiste na aquisição dos equipamentos mediante contrato, com fornecimento pela contratada e instalação executada por equipe própria do Município, com uso de mão de obra e de meios já disponíveis na estrutura municipal. Essa solução reduz o custo total da contratação, evita a formação de despesa continuada característica da locação e assegura à Administração o controle direto

sobre a etapa de fixação dos equipamentos, sem prejuízo da garantia contratual dos bens fornecidos.

6.5. Evidencia-se, assim, que a aquisição dos equipamentos, com instalação a cargo do Município, representa a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem as contratações públicas.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. A estimativa de valores foi elaborada a partir de pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores especializados e a registros de contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em portais de compras públicas, a exemplo do Painel de Preços do Governo Federal, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

7.2. Os valores levantados constam consolidados na planilha de pesquisa de preços que integra o Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar, referente à totalidade dos itens que compõem o objeto.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Considerando as alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço e adjudicação pelo critério global, para aquisição dos equipamentos descritos no Anexo 1, cabendo ao Município a execução da instalação.

8.2. Trata-se de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente descritas em edital, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei n.º 14.133/2021, sendo a forma eletrônica a regra geral para a realização do certame.

8.3. A adjudicação pelo critério global, em detrimento do critério por item, justifica-se pela natureza unitária e funcionalmente interdependente do conjunto de equipamentos, que compõem um único espaço de lazer, no qual a uniformidade de material, de acabamento e de padrão estético é relevante à integridade visual e funcional da academia ao ar livre, além de viabilizar responsabilização única em caso de vícios ou defeitos, conforme melhor detalhado na Seção IX.

8.4. Sob o aspecto técnico, a solução assegura a entrega de equipamento em conformidade com as especificações mínimas de segurança e durabilidade. Sob o aspecto econômico, a

instalação por conta do Município, com uso de mão de obra e estrutura próprias, reduz o custo total da contratação, em atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. Muito embora o parcelamento constitua regra geral nas contratações públicas, nos termos do art. 40, V, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, o objeto ora tratado apresenta peculiaridade que justifica sua adjudicação de forma global.

9.2. Os equipamentos que compõem a academia ao ar livre formam conjunto funcional único, cuja instalação conjunta pressupõe uniformidade de material, de bitola, de acabamento e de tratamento superficial entre os diversos aparelhos. A aquisição fracionada, junto a fornecedores distintos, exporia a Administração ao risco de incompatibilidade estética e técnica entre os equipamentos, comprometendo a unidade do espaço público projetado.

9.3. Ademais, a adjudicação global viabiliza a responsabilização unificada do fornecedor por eventuais vícios ou defeitos no conjunto de equipamentos, o que simplifica a gestão contratual e a fiscalização, especialmente relevante para Município de pequeno porte, com quadro técnico reduzido para o acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos referentes ao mesmo espaço público.

9.4. Considerando o quantitativo reduzido de itens (apenas uma unidade por equipamento), a economia de escala eventualmente obtida com o fracionamento do objeto seria inexpressiva, não se sobrepondo aos riscos técnicos e operacionais apontados. Justifica-se, portanto, a adjudicação global.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Pretende-se dotar o povoado de Graminha de espaço público permanente destinado à prática de atividade física, ampliando o acesso da população local a condições de promoção da saúde, do lazer e do convívio comunitário.

10.2. Espera-se, como resultado indireto, a redução de desigualdades no acesso a equipamentos públicos entre a sede municipal e os núcleos populacionais rurais, em consonância com os objetivos da política municipal de Esporte e Lazer.

10.3. Almeja-se, ainda, o fortalecimento de hábitos saudáveis entre moradores de todas as faixas etárias, com reflexos positivos na qualidade de vida e no fortalecimento dos laços comunitários.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. Previamente à instalação dos equipamentos, competirá ao Município executar, por meios próprios, a preparação do terreno e das bases de concretagem necessárias à fixação dos aparelhos, de modo a viabilizar sua montagem tão logo entregues pela contratada. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores designados pelo Município, na forma indicada no Termo de Referência.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei n.º 14.133/2021)

12.1. A presente contratação não depende de outras contratações para produzir seus efeitos. As atividades de preparação do terreno e de instalação dos equipamentos serão executadas diretamente pela Administração, com estrutura e mão de obra próprias, não constituindo objeto de contratação correlata.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar do fornecimento de equipamentos metálicos de baixo risco ambiental. Deverão ser observadas práticas de destinação adequada das embalagens e resíduos gerados na instalação, com incentivo à coleta seletiva e à reciclagem de materiais, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (edição 2024).

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A execução do objeto será custeada com recursos próprios do Município, não decorrendo de convênios ou transferências voluntárias da União com finalidade específica, razão pela qual observar-se-ão as normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, sem incidência de normativa federal específica sobre transferências voluntárias.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, a qual se mostra adequada e necessária à implantação da academia ao ar livre no povoado de Graminha, atendendo ao interesse público local e aos objetivos da política municipal de Esporte e Lazer.

15.2. A solução proposta – aquisição dos equipamentos mediante pregão eletrônico, com adjudicação global, e instalação por conta do Município, atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, restando a decisão devidamente motivada à luz do art. 20 da LINDB, porquanto consideradas as consequências práticas da escolha adotada e as alternativas de mercado efetivamente disponíveis à Administração.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

1. Anexo 1 – Especificações técnicas, quantitativos e pesquisa de preços;

2. Anexo 2 – Documento de Formalização de Demanda (DFD).

XVII. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. Responsável pela elaboração deste ETP: Gilmar Fernandes dos Santos, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Água Boa/MG, 10 de agosto de 2026.

Gilmar Fernandes dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor Médio (R$)
01	**Esqui Duplo** - Tipo duplo conjugado. Estrutura em tubos de aço carbono, com diâmetros mínimos de 2 1/2", 1 1/2" e 1", espessura mínima de 1,50 mm; metalão mínimo de 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante mínima de 3 mm; pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação por chumbadores tipo parabolt; tampões plásticos ou metálicos arredondados; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser; sinalização com especificação muscular trabalhada. Resistente às intempéries. Uso simultâneo por 02 (dois) usuários.	UNID	01	2.363,82
02	**Multiexercitador** -Tipo conjugado, com 06 (seis) funções distintas: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado, rotação vertical individual e puxada alta, executadas em tubos de aço carbono com bitolas mínimas entre 3/4" e 2 1/2" e espessuras entre 1,50 mm e 3 mm, conforme a função. Pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação por chumbadores tipo parabolt; sinalização com especificação muscular trabalhada; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries.	UNID	01	3.470,16
03	**Pressão de Pernas** -Tipo duplo conjugado. Estrutura em tubos de aço carbono nas bitolas mínimas de 2", 2 1/2", 3 1/2" e 4", com espessuras entre 2 mm e 4 mm; bancos arredondados em chapa mínima de 2 mm, sem quinas; pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação com chumbadores de flange mínima de 240 mm x 1/4"; sinalização com especificação muscular trabalhada; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries. Uso simultâneo por 02 (dois) usuários.	UNID	01	1.406,71
04	**Remada – Tipo Sentada** - Estrutura em tubos de aço carbono nas bitolas mínimas de 1", 1 1/2" e 2", espessura mínima de 1,50 mm; metalão mínimo de 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante mínima de 3 mm; pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação por chumbadores parabolt; tampões plásticos ou	UNID	01	1.390,20

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor Médio (R$)
	metálicos arredondados; bancos arredondados sem quinas; carga máxima de 10 kg; sinalização com especificação muscular trabalhada; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries. Uso individual.			
05	**Rotação Diagonal** - Tipo diagonal, duplo conjugado. Estrutura em tubos de aço carbono nas bitolas mínimas de 3/4", 1", 2" e 3 1/2", espessuras entre 1,50 mm e 2 mm; rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação com chumbadores de flange mínima de 240 mm x 1/4"; parafusos Allen em aço; bola de resina; tampões plásticos ou metálicos arredondados; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries. Uso simultâneo por 02 (dois) usuários.	UNID	01	1.864,23
06	**Simulador de Caminhada** -Tipo duplo conjugado. Estrutura em tubos de aço carbono nas bitolas mínimas de 1 1/2", 2" e 2 1/2", espessura mínima de 1,50 mm a 2 mm; chapa antiderrapante mínima de 3 mm; pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos); batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação por chumbadores parabolt; sinalização com especificação muscular trabalhada; acabamento em pintura eletrostática a pó, com corte a laser. Resistente às intempéries. Uso simultâneo por 02 (dois) usuários.	UNID	01	2.220,00
07	**Placa Orientativa** - Placa dupla face, fabricada em tubo de aço carbono 1.020, 2" x 2 mm, com chapa de 1.000 x 2.000 x 1,5 mm e reforço em tubo 3" x 1,50 mm; pintura eletrostática tipo epóxi; solda MIG; orifícios para fixação com profundidade mínima de 50 cm abaixo do nível do concreto; adesivada em ambas as faces, com a relação de todos os equipamentos instalados e respectiva indicação da musculatura trabalhada; estrutura sem quinas vivas, com moldura tubular.	UNID	01	1.542,25
08	**Bicicleta de Cadeira Dupla** - Equipamento destinado ao aumento da flexibilidade dos membros inferiores, da capacidade cardiorrespiratória e da circulação sanguínea. Estrutura metálica em tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, nas bitolas de 1 1/4", 1 1/2" e 2 1/2", espessura mínima de 2,00 mm; extremidades tubulares blindadas em chapa 14, insensíveis à penetração de água; eixos maciços usinados, com rolamentos duplos tipo ZZ; solda MIG; pintura	UNID	01	1.891,54

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor Médio (R$)
	eletrostática epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à intemperização; componentes em polipropileno e PVC flexível; parafusos em aço zincado. Dimensões aproximadas: altura 730 mm, largura 1.200 mm, profundidade 1.095 mm, peso 24,45 kg, área de ocupação 1,314 m².			
09	**Abdutor de Braços** - Equipamento destinado a pessoas maiores de 13 anos, para fortalecimento de ombros e costas e alongamento dos membros superiores. Estrutura metálica em aço carbono de alta resistência, em tubos nas bitolas de 1 1/4", 2" e 2 1/2" e chapas de 3 mm e 4,75 mm, espessura mínima de 2,00 mm; solda MIG; extremidades tubulares blindadas, insensíveis à penetração de água; ponteiras em polipropileno; luvas de borracha; rolamentos blindados tipo ZZ; parafusos e porcas em aço zincado; amortecedor de borracha. Altura aproximada de 1.165 mm.	UNID	01	7.589,66
10	**Remada Sentada Individual** - Estrutura metálica em tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, nas bitolas de 3/16", 3/4", 1", 1 1/4" e 1 1/2", espessura mínima de 2,00 mm; extremidades tubulares blindadas em chapa 14, insensíveis à penetração de água; eixos maciços usinados, com rolamentos duplos tipo ZZ; solda MIG; pintura eletrostática epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à intemperização; componentes em polipropileno e PVC flexível; parafusos em aço zincado. Dimensões aproximadas: altura 946 mm, largura 755,69 mm, profundidade 1.003,64 mm, peso 15,19 kg, área de ocupação 0,757 m².	UNID	01	935,14
11	**Surf com Pressão de Pernas** - Estrutura metálica em tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, nas bitolas de 3/16", 1 1/4", 2" e 2 1/2", espessura mínima de 2,00 mm; extremidades tubulares blindadas em chapa 14, insensíveis à penetração de água; eixos maciços usinados, com rolamentos duplos tipo ZZ; solda MIG; pintura eletrostática epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à intemperização; componentes em polipropileno e PVC flexível; parafusos em aço zincado. Dimensões aproximadas: altura 1.215 mm, largura 1.367 mm, profundidade 956 mm, peso 26,79 kg, área de ocupação 1,306 m².	UNID	01	2.890,47
12	**Espaldar Fixo** Estrutura metálica em tubos e chapas de aço carbono de alta resistência, nas bitolas de 1", 1 1/4", 2" e 2	UNID	01	1.650,00

Item	Especificação técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor Médio (R$)
	1/2", espessura mínima de 2,00 mm; extremidades tubulares superiores e inferiores blindadas em chapa 14, insensíveis à penetração de água; solda MIG; pintura eletrostática epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à intemperização; componentes em polipropileno; parafusos em aço zincado. Dimensões aproximadas: altura 2.225,4 mm, largura 901,6 mm, profundidade 520 mm, peso 29 kg, área de ocupação 0,47 m².			
TOTAL ESTIMADO			**R$ 29.214,18**	